

**Programa CAPES-FCT**  
**Edital – CGCI – n. 009/2008**

## **1 Da caracterização do programa e objetivo**

1.1 O Programa CAPES-FCT, apoiado no Protocolo assinado entre Brasil e Portugal em 30 de outubro de 2002, tem como objetivo estimular o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e portugueses, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), por meio de projetos conjuntos de pesquisa, visando à formação de recursos humanos de alto nível em todas as áreas do conhecimento em ambos os países.

## **2 Das entidades responsáveis pelo programa**

2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Por Portugal, Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

## **3 Das características**

3.1 São características da proposta de projeto CAPES-FCT :

- 3.1.1 Fomento do intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 3.1.2 Estímulo à cooperação binacional em rede;
- 3.1.3 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 3.1.4 Bolsas de estudos de acordo com as normas da CAPES;
- 3.1.5 Apoio financeiro para diárias e aquisição de passagens aéreas para docentes e material de consumo.

## **4 Dos requisitos**

- 4.1 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente**, com conceitos 5, 6 ou 7;
- 4.2 A coordenação do projeto deverá ficar a cargo de docente com título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos e sua equipe deverá ser composta de pelo menos 2 (dois) doutores;
- 4.3 A duração prevista do projeto será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, a critério das agências financiadoras;
- 4.4 Deverá ser observado um interstício de 2 (dois) anos entre a participação de uma equipe no programa, e a apresentação de nova proposta;

## 5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Missões de trabalho – Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de no mínimo de 07 (sete) dias e no máximo 60 (sessenta) dias.
- 5.1.1 Serão pagas passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica promocional, diárias e seguro saúde;
- 5.1.2 O número máximo de missões de trabalho é de 2 (duas) por ano, por projeto.
- 5.1.3 É recomendável o estímulo à mobilidade de maior número de pesquisadores da equipe.
- 5.1.4 **É vedada a participação do coordenador do projeto em missão estudo pós-doutoral, ainda que o mesmo deixe a coordenação, até o final do projeto.**
- 5.2 Missões de estudo – modalidades: Doutorado Sanduíche (com duração de 4 a 12 meses, improrrogáveis); Pós-doutorado (com duração de 3 a 12 meses, improrrogáveis).
- 5.2.1 As solicitações deverão ser encaminhadas a CAPES com 90 (noventa) dias de antecedência do início das atividades no exterior;
- 5.2.2 Para as missões de estudo serão concedidas:
- 5.2.2.1 Bolsas de estudo de acordo com as normas da CAPES e da FCT;
- 5.2.2.2 Seguro saúde e auxílio instalação, pagos uma única vez, no Brasil,
- 5.2.2.3 Passagem aérea Brasil/Portugal/Brasil em classe econômica promocional.
- 5.2.3 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) por ano por projeto.
- 5.3 Custeio – Concessão anual de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira, que serão geridos pelo Coordenador de acordo com a programação anual aprovada pela CAPES.

## 6 Da inscrição

- 6.1 A apresentação da inscrição será efetuada via *internet*, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/portugal/fct.html>

## 7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes critérios:

- 7.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital, com a documentação completa, anexada à inscrição (formato doc) e cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- 7.2 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES brasileira apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante;

- 7.3 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe portuguesa;
- 7.4 Detalhamento do projeto contendo:
- 7.4.1 Fundamentação teórica;
  - 7.4.2 Objetivo;
  - 7.4.3 Metodologia;
  - 7.4.4 Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
  - 7.4.5 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
  - 7.4.6 Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
  - 7.4.7 Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
  - 7.4.8 Plano de aplicação dos recursos de custeio.
  - 7.4.9 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e portuguesa e copia do projeto do parceiro português.
- 7.5 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente e/ou fora do prazo.**

## 8 Da avaliação das propostas

- 8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES;
- 8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:
    - 8.1.1.1 A coerência do projeto conjunto, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.
- 8.2 **Segunda Etapa** – Com base nas informações das respectivas coordenações de área, o Grupo Assessor da CGCI/CAPES analisará o conjunto dos projetos recomendados estabelecendo uma ordem de prioridade, com vistas à apresentação dos mesmos à seleção final.
- 8.3 **Terceira Etapa** - A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta, não necessariamente presencial, quando serão considerados o mérito acadêmico-científico das propostas e o interesse das Partes.

## 9 Da avaliação do projeto

- 9.1 Relatório Parcial - O coordenador deverá enviar um relatório científico anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas;
- 9.2 Relatório Final – O coordenador deverá enviar um relatório científico final considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as

atividades realizadas, com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

- 9.3 A prorrogação sempre se dará após o segundo ano de vigência do projeto, considerando a concordância do parceiro e da agência portuguesa, a justificativa apresentada, plano de trabalho, análise de relatório e decisão final na reunião conjunta.

## 10 Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 17 de agosto de 2008	Inscrição de novas propostas
Setembro a Outubro de 2008	Avaliação das propostas
Novembro de 2008	Reunião Conjunta
Janeiro de 2009	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.